



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

PROJETO DE LEI N. _____ 2026

Institui o Hall da Fama do Esporte Mourãoense no Município de Campo Mourão e dá outras providências.

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte.

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Campo Mourão o Hall da Fama do Esporte Mourãoense, destinado a reconhecer e homenagear atletas, ex-atletas, técnicos, dirigentes e personalidades que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento do esporte no município.

Art. 2º O Hall da Fama do Esporte Mourãoense tem por objetivos:

- I – preservar a memória esportiva do município;
- II – reconhecer os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do esporte local;
- III – incentivar a prática esportiva entre as novas gerações;
- IV – valorizar a história e as conquistas esportivas de atletas e equipes do município.

Art. 3º Poderão integrar o Hall da Fama do Esporte Mourãoense:

VEREADOR
**ESCRIVÃO
PARMA**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

I – atletas ou ex-atletas que tenham representado o município em competições relevantes;

II – técnicos, treinadores ou preparadores que tenham contribuído para o desenvolvimento do esporte local;

III – dirigentes esportivos que tenham desempenhado papel relevante na promoção do esporte;

IV – personalidades ou incentivadores que tenham contribuído significativamente para o crescimento do esporte em Campo Mourão.

Art. 4º A inclusão de homenageados no Hall da Fama poderá ocorrer mediante indicação:

I – da Câmara Municipal;

II – da Secretaria Municipal responsável pelo esporte;

III – de entidades esportivas do município;

IV – de associações ou ligas esportivas.

Art. 5º Os homenageados poderão receber:

I – certificado de reconhecimento público;

II – placa ou memorial com seu nome;

III – registro permanente em espaço físico ou digital destinado ao Hall da Fama.

Art. 6º O Hall da Fama poderá ser organizado em espaço físico municipal destinado à memória esportiva ou por meio de plataforma digital, contendo informações, fotografias e registros históricos dos homenageados.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 17, de abril, de 2026.

Devanildo Parma Bassi
Vereador – PSD

VEREADOR
ESCRIVÃO
PARMA





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI _____ 2026

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras**

O esporte sempre desempenhou papel fundamental na formação social, cultural e educacional da comunidade de Campo Mourão. Ao longo das últimas décadas, inúmeros atletas, técnicos, dirigentes e incentivadores dedicaram suas vidas à promoção do esporte no município, contribuindo para a formação de talentos, para a integração social e para a projeção do nome da cidade em diversas competições.

Entretanto, muitas dessas histórias acabam se perdendo com o tempo, sem o devido reconhecimento público daqueles que ajudaram a construir a tradição esportiva local.

A criação do Hall da Fama do Esporte Mourãoense tem como objetivo preservar essa memória e prestar uma justa homenagem às personalidades que marcaram a história esportiva do município.

Além de reconhecer trajetórias marcantes, o Hall da Fama também servirá como instrumento de inspiração para as novas gerações, estimulando a prática esportiva e fortalecendo os valores do esporte, como disciplina, dedicação e espírito coletivo.

Importante destacar que o presente projeto não cria despesa obrigatória ao Poder Executivo, permitindo que a implantação do Hall da Fama ocorra de forma gradual e em parceria com entidades esportivas e a sociedade civil.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

Diante da relevância cultural, histórica e social da proposta, espera-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta iniciativa.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 17, de abril, de
2026.

Devanildo Parma Bassi
Vereador – PSD

